



PARECER Nº 30, DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 6, DE 2025

**DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE**

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "SAÚDE SEM ESPERA" NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Projeto de Lei nº 06/2025, de autoria do Vereador Daniel Machado, tem por escopo instituir o Programa Primeiro Emprego no município de Itanhaém.

O programa prevê a criação de oportunidades para jovens entre 16 e 24 anos, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de parcerias com empresas locais, organizações sociais e instituições de ensino.

Além disso, o projeto estabelece a possibilidade de concessão de benefícios fiscais às empresas participantes, além de prever despesas decorrentes da sua implementação.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Saúde e Assistência Social, que opinaram favoravelmente à tramitação regular da matéria.

Encaminhado a esta Comissão, o projeto será analisado sob os aspectos orçamentários, financeiros e de viabilidade fiscal.

2 – PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Vereadores da 4ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 24 de fevereiro de 2025, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 62, §2º, c/c artigo 63, II, e alíneas, do Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente, manifestar-se sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer propositura. (GRIFO NOSSO)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

O artigo 6º do projeto de lei determina que as despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento.

Caso o programa envolva incentivos fiscais às empresas participantes, conforme previsto no artigo 5º, será necessário que o Poder Executivo apresente um estudo detalhado do impacto financeiro dessas renúncias fiscais, em cumprimento ao artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esse estudo deve indicar se haverá redução na arrecadação municipal e, se houver, quais serão as medidas compensatórias para evitar prejuízo ao equilíbrio orçamentário, o que deverá ser acompanhado por este Poder Legislativo.

O programa prevê parcerias com o setor privado para viabilizar a oferta de vagas, cursos de capacitação e estágios, o que pode minimizar a necessidade de aportes diretos do município.

Assim, não vemos óbice à tramitação regular da matéria.

3 – CONCLUSÃO

Após análise, esta Comissão entende que o Projeto de Lei não gera impacto financeiro significativo ao município e está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que sua implementação seja regulamentada de forma responsável pelo Poder Executivo.

Isto posto, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 3, de 2025 seguir para a deliberação plenária.

É o parecer.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em 14 de março de 2025.

FERNANDO DA SILVA X. DE MIRANDA
Presidente

ARLINDO MARTINS”
Vice-Presidente

WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA
Membro

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320030003600300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em 21/03/2025 14:04
Checksum: **7F706E12AB2B4075401E79ED642ACB5E5CBCE06F1413AE7A929C582F888F0CD3**

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em 21/03/2025 14:06
Checksum: **244B6B085BD242DB6E122808F62D0445A5B0963678BA6534FA8101B4A081FDC7**

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em 21/03/2025 15:38
Checksum: **E9BA6174FBA6FB1642FCD1DC329DC3FF24DC66D67610FBDC83ACBC7F7D2F0E11**